

Hospital Dr. Ernesto Che Guevara realiza primeira captação múltipla de órgãos para transplantes no SUS

Oito órgãos foram captados na unidade de saúde de Maricá e transportados em helicóptero pela equipe da RJ Transplante



O Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, em Maricá, realizou na segunda-feira (16/10), a primeira captação múltipla de órgãos, onde foram captados coração, pulmão, fígado, pâncreas, rins, córneas, ossos e pele de um paciente do sexo masculino, que teve o diagnóstico de morte encefálica. Os oito órgãos doados serão utilizados em transplantes no Sistema Único de Saúde (SUS) e foram transportados em helicóptero pela equipe do RJ Transplantes.

Essa foi a quinta ação de captação de órgãos efetivada no Hospital Dr. Ernesto Che Guevara, que contou com o primeiro coração e pulmão captados para doação no local, um ato que contribui para salvar vidas de pessoas que aguardam por transplantes no SUS. As quatro captações anteriores totalizaram dois rins, um fígado e uma córnea. A unidade conta com a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplan-

tes (CIHDOTT), que faz a busca ativa de pacientes com morte encefálica, além de acolher e orientar as famílias, confirmando se a doação pode ser feita.

Integrante a CIHDOTT, Paula Nadaf destacou os processos necessários para efetivar a captação e a importância de falar sobre ser um doador.

“O paciente dessa captação teve o diagnóstico de morte encefálica, significando morte cerebral, mas os demais órgãos continuaram funcionando pelo auxílio de equipamentos. A doação só é possível atualmente com a autorização da família, então precisamos falar sobre isso com nossos familiares, mostrando a intenção de ser um doador e manifestando esse desejo em vida”, afirmou.

Ela também detalhou os processos minuciosos para identificação e posterior doação dos órgãos.

“No momento que diagnosticamos a morte encefálica, avisamos à equipe do RJ Transplantes e seguimos todos os critérios rigorosos estabelecidos. Com a certificação desse óbito, é iniciada a verificação de quais órgãos podem ser doados e a realização de diversos exames laboratoriais e médicos. Após isso, o Estado analisa a fila de espera por transplantes para atestar quem é compatível com o doador, seguindo diversos critérios técnicos”, acrescentou.

Captação de órgãos nos hospitais municipais

Maricá começou a realizar captação de órgãos em 2022, quando o município passou a integrar o Programa Estadual de Transplantes (PET). Até o momento, já foram captados 19 órgãos nos hospitais municipais Dr. Ernesto Che Guevara e Conde Modesto Leal. O processo começa quando a equipe de profissionais identifica um quadro clínico com suspeita de morte encefálica, sinalizando à comissão responsável por essa área, que realiza a atualização da situação do paciente e faz as primeiras orientações à família, dando início ao acompanhamento.

Nessas situações, é obrigatório que a morte encefálica seja diagnosticada por dois médicos qualificados, seguindo resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM). Além disso, esses profissionais precisam ser titulares de uma das seguintes especialidades: medicina intensiva, neurologia, neurocirurgia e medicina de emergência. No caso de ausência, o diagnóstico pode ser feito por qualquer médico com, no mínimo, um ano de experiência no atendimento a pacientes em coma, que tenha acompanhado ou realizado, pelo menos, dez exames de determinação de morte encefálica ou tenha curso de capacitação na área.

É importante destacar que nenhum dos médicos habilitados para a abertura e fechamento do protocolo de morte encefálica pode fazer parte da equipe de transplantes.

Após todas as etapas de identificação e avaliação detalhada dos profissionais, são enviados dados e informações precisas à equipe do RJ Transplantes, que segue com a organização e análise dos processos necessários até a doação e o transplante de órgãos.

Médicos capacitados para identificação dos casos

Maricá sediou no dia 29/08 uma capacitação especializada em morte cerebral oferecida pela Central Estadual de Transplantes do Rio de Janeiro (CET-RJ), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. A iniciativa reuniu 22 profissionais e teve o intuito de indicar os critérios e procedimentos que devem ser adotados por médicos para definição da morte cerebral. A formação foi oferecida aos profissionais com, no mínimo, um ano de experiência no atendimento a pacientes em coma, que trabalham em unidades com leitos de ventilação mecânica no estado.

A formação “Determinação de Morte Encefálica” integrou o compartilhamento de conhecimentos teóricos e momentos de treinamento prático em um laboratório de simulação realística da Universidade de Vassouras (campus Maricá), onde foram retratadas situações do cotidiano médico através de equipamentos e manequins de alta fidelidade, que mostraram as vivências de um Centro de Terapia Intensiva (CTI).

Foto: Georges Tzoulas e Gustavo Miguez

Centro de Operações de Maricá recebe visita de representantes do Amapá

Grupo aprendeu sobre o funcionamento das câmeras e como podem minimizar eventos que impactem a rotina do cidadão

O Centro de Operações Maricá (COMAR), criado em maio de 2023, recebeu a visita de representantes do governo do estado do Amapá dispostos a conhecer mais sobre o sistema de câmeras de monitoramento de Maricá nesta terça-feira (17/10). Os gestores estaduais perguntaram sobre o funcionamento das câmeras, os locais em que elas estão instaladas, e como podem minimizar eventos que impactem a rotina do cidadão. O sistema de câmeras utiliza tecnologia aliada ao conhecimento das necessidades da cidade e de sua população.

“Ficamos honrados em receber representantes de outro estado e poder mostrar tudo que foi desenvolvido e está sendo aplicado na cidade. O Comar tem o objetivo de manter a cidade, o máximo possível, dentro do normal, monitorando-a 24h por dia, sete dias na semana”, disse o secretário do Centro de Operações de Maricá (Comar), Victor Silveira.

Membro da comitiva do Amapá, Fábio Oliveira, elogiou o sistema de monitoramento do município.

“O projeto que existe aqui no município abriu nossa mente em relação à segurança e instalação de um sistema parecido com esse lá no Amapá. Aqui percebemos que são observadas várias ações da cidade. E essas câmeras visam garantir a segurança e melhor qualidade de vida da população. É isso que queremos levar e montar no nosso estado”, disse Oliveira.

O espaço, localizado no Centro Administrativo de Itaipuaçu, possui oito telas que permitem o monitoramento de diversas

áreas da cidade. São mais de 400 câmeras cuidando de pontos estratégicos do município de Maricá. A pasta tem parceria com as secretarias de Proteção e Defesa Civil, Trânsito e Engenharia Viária, Transportes, Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, autarquias Serviços de Obras de Maricá (Somar), Empresa Pública de Transporte (EPT) e Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar), entre outros, além de órgãos públicos estaduais.

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO PREFEITO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA DE CULTURA	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	7
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	11
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	11
SECRETARIA DE SAÚDE	12
SECRETARIA DE TRABALHO	12
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	14
SECRETARIA DE TURISMO	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	17
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	18
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	18
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	18
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	19
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	19
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	20
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	20
OUTROS	24

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.393, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DA RUA 15, LOCALIZADA NO BAIRRO: NOVA LUSITÂNIA, CEP 24944-458. PARA QUE PASSE A SER DENOMINADA DE "RUA CHRISALVES JOSÉ VIEIRA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Rua 15, localizada no bairro: Nova Lusitânia, CEP 24944-458, para que passe a ser denominada como: "Rua Chrisalves José Vieira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.394, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ CORRÊA DE SÁ, A ATUAL RUA 69, CEP: 24.901-785, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ARAÇATIBA, MARICÁ - RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Rua José Corrêa De Sá, a atual Rua 69, CEP: 24.901-785, localizada no bairro de Araçatiba, Maricá - RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.395, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o dever da comunicação pelos condomínios no Município de Maricá aos órgãos especializados de suspeita ou ocorrência de maus tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais, através de seus condôminos, síndicos ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Comando de Polícia Ambiental ou outro órgão especializado a suspeita ou ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto no Art. 1º.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.396, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON E APOIO AQUELES QUE MANIFESTAM ESSA DOENÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de divulgação e conscientização sobre a doença de Parkinson e de apoio aqueles que manifestam essa doença" no Município de Maricá, a ser realizado anualmente, que compreende a semana do dia 4 à 11 de abril.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância da identificação prematuramente dos sintomas e sinais da Doença de Parkinson,

tanto pelos profissionais da área da saúde quanto pelos leigos, bem como, esclarecer ao grande público sobre os problemas relacionados à doença, buscando a conquista de apoio por toda sociedade às iniciativas que visam a melhoria das condições de vida das pessoas com a doença de Parkinson.

Art. 2º A "Semana Municipal de divulgação e conscientização sobre a doença de Parkinson e de apoio aqueles que manifestam essa doença" prevê a realização de atividades conducentes a:

I – promover a integração daqueles com doença de Parkinson em todos os níveis sociais;

II – esclarecer a comunidade em geral no que diz respeito às peculiaridades da doença, limitações, necessidades e potencialidades daqueles que a manifestam;

III – divulgar os serviços existentes no município para diagnóstico e tratamento da Doença de Parkinson, bem como os sintomas e a necessidade de apoio familiar, comunitário e institucionais públicos e privados aos que padecem da doença;

IV – realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre pessoas com interesse sobre a doença de Parkinson, familiares, profissionais, gestores municipais e a sociedade em geral;

V – promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às necessidades e direitos e pessoas com a doença de Parkinson.

VI – estimular o desenvolvimento de estratégias, junto ao poder executivo municipal, que permitam a todas as pessoas com doença de Parkinson residentes no Município de Maricá o acesso ao tratamento multidisciplinar da doença, tanto no nível ambulatorial, quanto no hospitalar;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.397, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR BANHEIROS FAMILIARES E FRALDÁRIOS EM LOCAIS DE CIRCULAÇÃO CONCENTRAÇÃO E PERMANÊNCIA DE GRANDE NÚMERO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os locais com circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas contarão com:

I – banheiro familiar, destinado a crianças de até dez anos de idade acompanhadas do respectivo responsável;

II – fraldário, instalação especial destinada à troca de fraldas de crianças de até três anos de idade.

Art. 2º A instalação dos fraldários deverá possibilitar o acesso materno e/ou paterno, sendo para tanto instalados em áreas separadas dos banheiros tradicionais, de forma a possibilitar o acesso independente de qual seja o acompanhante.

Parágrafo único. Considera-se como fraldário o ambiente reservado dispendo de bancada para troca de fraldas, lavatório e equipamento de higienização de mãos, devendo ter condições de atendimento com segurança na troca de fraldas.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se a locais como hospitais, centros de saúde, universidades, centros comerciais e congêneres, sejam eles públicos ou privados, definitivos ou provisórios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.398, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA TEA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as salas de cinemas responsabilizadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido.

§ 2º VETADO.

§ 3º Os assentos da sessão destinada às crianças e adolescentes com transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, não serão necessariamente numerados.

§ 4º Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei, serão apropriados às pessoas que se trata no caput do art. 1º.

Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARICÁ A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate a Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de julho, em todas as instituições públicas e privadas de Educação, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV – abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V – capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI – promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII – promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1232, de 18/10/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 20.829.346,70 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 20.829.346,70 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.6.0.45	2704	20445	R\$ 32.341,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.5.0.43	2704	20444	R\$ 49.260,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	1605	20464	R\$ 459.019,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.5.0.85	1605	20465	R\$ 79.507,75
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPERATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.1.9.1.92	2802	20463	R\$ 72.144,59
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPERATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.0.32	2802	20462	R\$ 6.900,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.1.39	1704	20466	R\$ 1.725,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	2501	20366	R\$ 372.208,66
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	1704	19456	R\$ 948.580,90
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	1704	19461	R\$ 18.317.987,80
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	1704	19805	R\$ 333.701,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	1704	19826	R\$ 155.971,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 20.829.346,70

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2704	20431	R\$ 81.601,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	1704	19453	R\$ 489.672,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	1704	19580	R\$ 18.317.987,80

63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	1704	19802	R\$ 948.580,90
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.34	2501	20095	R\$ 372.208,66
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPERATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	4.4.9.0.52	2802	19596	R\$ 6.900,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9.122.62.2237	MANUT E OPERATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.1.92	2802	20446	R\$ 72.144,59
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	1601	19352	R\$ 538.526,75
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.0.39	1704	19737	R\$ 1.725,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 20.829.346,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2107, de 17 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no processo administrativo nº 5754/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme indicações realizadas nas reuniões ordinárias nos dias 27/07/2023 e 31/08/2023.

I- Segmento Usuário:

a) Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia, Associação Pestalozzi de Maricá em substituição ao Sr. Sérgio Henrique Vieira Campelo – da mesma Associação, com suplente representando a Sociedade Civil do 1º Distrito de Maricá, a partir de 27/07/2023.

b) Danielle Torres Xavier, FAMMAR – Federação das Associações de Moradores de Maricá, em substituição ao Sr. Ademir Cansian Dorigo, da mesma Associação, com suplente representando a Sociedade Civil do 1º Distrito de Maricá, a partir de 31/08/2023.

c) Ana Paula de Menezes, – ASMUC- Associação de Moradores Unidos do Condado, em substituição a Sra. Denise Lagrega Ourique, da mesma Associação, com suplente representando a Sociedade Civil do 1º Distrito de Maricá, a partir de 31/08/2023.

II- Segmento Profissional de Saúde:

a) Renata do Nascimento Frazão, Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá em substituição ao Sr. Carlos Renato Dias Ramalho – da mesma Associação, com suplente representando os Profissionais de Saúde de Maricá, a partir de 31/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 440.710– Alessandra Iguassu da Fonseca matricula nº 3001346.

Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matricula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 (onze) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 509.768– Isabela Costa Bastos matricula nº 7262.

Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matricula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 meses e 05 (cinco) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 521.142 –Francileide Tomaz da Silva Rosário matricula nº 5450.

Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matricula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 516.835 –Marlon Bento de Oliveira matricula nº 7287.

Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matricula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –
Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias. Somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo 521.307 – Adenize Pereira da Silva matricula nº 4460.
Fabiano Taques Horta
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matricula 106038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 20668/2023, NO ÂMBITO DO CONTRATO 114/2023

CONTRATADA: DE SÁ SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 07.028.841/0001-56

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 114/2023

OBJETO: VISTO OS FUNDAMENTOS ACIMA E COMPROVADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO 114/2023 PELA CONTRATADA, EM RAZÃO DO ATRASO NOS PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS DOS COLABORADORES DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 PAGOS EM SETEMBRO DE 2023, CAUSANDO PREJUÍZO AOS MESMOS E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE, INDEFIRO IN TOTUM O PEDIDO DA CONTRATADA E DETERMINO A IMPUTAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL, OU SEJA, SOBRE O TOTAL DA FATURA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 A SER PAGO EM SETEMBRO DE 2023. A CONTRATADA FICA DESDE LOGO NOTIFICADA A EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA COMPENSATÓRIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO, DEPOIS DE TRANSITADO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO. CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO NO PRAZO ACIMA INDICADO, O MUNICÍPIO DESDE LOGO CIENTIFICA A CONTRATADA QUE IRÁ DESCONTÁ-LO DA FATURA POR OCASIÃO DE SEU PAGAMENTO. DETERMINO, POR FIM, QUE A CONTRATADA RECOLHA EM FAVOR DE CADA UM DOS EMPREGADOS MULTA NO PATAMAR DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SALÁRIO, NOS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, DEVENDO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO SER ENCAMINHADO À GESTÃO DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO NO PRAZO ACIMA INDICADO, O MUNICÍPIO DESDE LOGO CIENTIFICA A CONTRATADA QUE IRÁ RETER O PAGAMENTO DAS FATURAS E EFETUAR O RECOLHIMENTO DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS.

SANÇÃO: MULTA COMPENSATÓRIA E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

DATA: 09/10/2023

MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2023

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Nº 20669/2023, NO ÂMBITO DO CONTRATO 114/2023

CONTRATADA: DE SÁ SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 07.028.841/0001-56

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 114/2023

OBJETO: VISTO OS FUNDAMENTOS ACIMA E COMPROVADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO 114/2023 PELA CONTRATADA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL, INDEFIRO IN TOTUM O PEDIDO DA CONTRATADA E DETERMINO A IMPUTAÇÃO DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL, OU SEJA, O TOTAL DA FATURA DO PRIMEIRO MÊS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMO ATENUANTE. DETERMINO, AINDA, QUE A CONTRATADA APRESENTE A GARANTIA CONTRATUAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, SOB PENA DE RESCISÃO, NA FORMA DO ART. 79, I, DA LEI 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE NOVO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

SANÇÃO: MULTA COMPENSATÓRIA E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

DATA: 10/10/2023

MARICÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 329/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15193/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO

N.º 329/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 265/268, 269/271, 301/306, 314 E 338, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ DE FLS. 274/289, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ACCP DE FLS. 307/313 E 340, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 15193/2022, E NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 329/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023 A 03 DE NOVEMBRO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15193/2022.

II. REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 329/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA EM FLS. 162, COM A CONCORDÂNCIA DA SECRETARIA ÀS FLS. 265/271, 301/306 E DOCUMENTOS DE FLS. 260 E 261, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15193/2022.

III. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 329/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15193/2022.

VALOR: R\$ 919.355,40 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 2704;

NOTAS DE EMPENHO: 5056/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 329/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 334/2022, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15191/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

DO OBJETO: A RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N.º 334/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 339 E 354 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 15191/2022, E NA FORMA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ORDEM FORMAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.”

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 334/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 02/2023-SMS cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, À BASE DE TROCA DE GALÕES E AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL LACRADO, em favor da empresa AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA, CNPJ: 09.176.323/0001-05, no valor de R\$ 34.699,36 (trinta e quatro

mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, em favor da empresa PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 09.098.197/0001-18, no valor de R\$ 12.839,00 (doze mil oitocentos e trinta e nove reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 369/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6169/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: aquisição de peças de Eucalipto tratado e insumos, EM CONFORMIDADE COM AS especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, nos termos do processo administrativo nº 6169/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 25/2023 da SOMAR (Processo Administrativo n.º 2336/2021 e Pregão Presencial n.º 38/2022 - SOMAR), e de acordo com quadro a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Eucalipto tratado roliço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 6m e bitola (10-12 cm), medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento	Unid.	8.250	Madeiras Mira	R\$ 97,39	R\$ 803.467,50
VALOR TOTAL						R\$ 803.467,50

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 803.467,50 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Programa de Trabalho: 28.01.20.608.0003.2398;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5133/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

MARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANA OLIVEIRA PRÍNCIPE DO AMARAL

Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

PORTARIA CCC N.º 607 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 369/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6169/2023.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 369/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 369/2023, cujo objeto é a aquisição de peças de Eucalipto tratado e insumos, nos termos do processo administrativo nº 6169/2023, e conforme designado abaixo: FISCAL – CARLOS ALFREDO POLI – MAT: 110.185, CPF: 119.***.***.**.

FISCAL – ALEX FILIPE DA SILVA CORREIA – MAT: 111.369; CPF: 136.***.***.**.

FISCAL – MARCIA IBIAPINO PINHEIRO – MAT: 111.124; CPF: 838.***.***.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de outubro de 2023.

MARIANA OLIVEIRA PRÍNCIPE DO AMARAL

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017411/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP). AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Inscrição do Secretário de Assistência e de servidores no 23º encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social (CONGEMAS) no período de 24/10 a 26/10/2023 nas dependências do centro de convenções do Pernambuco – Olinda/PE, realizado pelo COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL em , no Valor Global de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), em favor de Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CNPJ nº 04.332.120/0001-47.

Em, 16 de outubro de 2023.

Thiago da Silva Ribeiro

Secretário de Assistência Social

112.496

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-SAS

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia, técnica em contabilidade, matrícula nº 3.001.263, para tomadora de Adiantamento de Suprimento de Fundos da Secretaria de Assistência Social, para que possa regularizar o pedido de suprimento de fundos nº 0019298/2023.

Maricá, 18 de outubro de 2023

Thiago da Silva Ribeiro

Secretário de Assistência Social

Matr. 112.496

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 019, de 17 de outubro de 2023.

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO E CESSÃO DO CINEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE MARICÁ - CINE HENFIL.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no exercício de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que o Cinema Público Municipal de Maricá - Cine Henfil é um espaço destinado à promoção e fomento da arte cinematográfica, acessível gratuitamente à comunidade local, contribuindo para o cumprimento do dever do Estado de garantir o direito fundamental dos cidadãos ao acesso à cultura, conforme estabelecido na Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Cine Henfil, por sua natureza, destina-se à realização de projeções cinematográficas, apresentações de audiovisual expandido, mostras, festivais e outras expressões culturais relacionadas ao audiovisual.

CONSIDERANDO que a utilização do espaço para outras atividades é permitida, desde que sejam compatíveis com as instalações e não

conflitem com o uso de um bem público.

CONSIDERANDO que é necessário estabelecer diretrizes e princípios para a correta e eficiente utilização dos espaços disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1: Os requerimentos para a pré-reserva do Cine Henfil devem ser formalizados por meio de memorando ou ofício a ser encaminhado à Secretaria de Cultura.

Art. 2: O pedido de reserva deverá ser efetuado com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para o evento.

I- Solicitações realizadas após esse prazo podem ser desconsideradas, sujeitas à disponibilidade de recursos humanos e técnicos necessários para a realização do evento.

II- O requerimento deve incluir informações sobre a necessidade de utilização de espaços anexos ou montagem de estruturas adicionais.

III- Qualquer informação verbal ou telefônica sobre a disponibilidade de datas não garante a reserva do espaço.

Art. 3: A cessão do Cine Henfil só será aprovada após a notificação da autorização de utilização, a leitura e a aceitação das regras de uso estabelecidas, bem como a assinatura do termo de cessão.

I- A aprovação está sujeita ao cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Secretaria de Cultura, à observância das normas de conservação dos equipamentos e espaços, à preservação da imagem pública do local e ao estrito respeito às normas de segurança.

II- A aprovação está condicionada à disponibilidade da AGENDA do Cine Henfil e à ordem cronológica das solicitações.

III- No caso de solicitações conflitantes para as mesmas datas, prevalecerá a ordem de solicitação para a reserva.

Art. 4: Reservas consecutivas e cancelamentos frequentes podem resultar na não aceitação de novas solicitações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 11/10/2023.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

Leandro Geraldo da Silva

Mat: 112.562

Secretário de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 07 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2020, VISANDO A REPACTUAÇÃO DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3921/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 118/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODOS OS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA FORMA DAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 994/999 E 1045 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3921/2020, E NA FORMA ABAIXO:

I. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 118/2020 FICAM REPACTUADOS, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 18.4.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, DE FLS. 1000/1015V, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000981/2023, COM DATA DE REGISTRO 16/05/2023, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Nº 34.037.150/0001-91, E O SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMÓVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ Nº 39.244.561/0001-71, CONFORME O DISPOSTO NA PLANILHA DE FLS. 1041/1044, CRONOGRAMA FINANCEIRO DE FL. 105, PARECER JURÍDICO DA PGM/RJ DE FLS. 1027/1032 E RELATÓRIOS DA ACCP DE FLS. 1037/1040 E 1053/1054, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3921/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSU-

LAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 118/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 380/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20524/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCACAO, SAUDE E INTEGRACAO SOCIAL - IDESI OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES (MOTORISTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL), INCLUINDO UNIFORMES, NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20524/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1989/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022), COM BASE NO DISPOSTO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: R\$ 2.077.164,00 (dois milhões, setenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 5203/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO:17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 5204/2023.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

MARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 621 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 380/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20524/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 380/2023

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 380/2023 cujo objeto é a TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES (MOTORISTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL), INCLUINDO UNIFORMES, NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS anexos, conforme processo administrativo n.º 20524/2023, e o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 16/2023 (Processo Administrativo n.º 1989/2022, através do Pregão Presencial n.º 26/2022), com base nas exigências do Termo de Referência:

FISCAL – MAXWELL CUNHA SANTOS, MAT.: 112.677; CPF: 797.***.***.**.

FISCAL – WEIDER DA MOTA SILVA, MAT.: 111.719; CPF: 135.***.***.**.

FISCAL – VAGNER MARTINS, MAT.: 109.657; CPF: 825.***.***.**. SUPLENTE – MARCUS FELIPE PORTO ARAÚJO, MAT.: 112.244; CPF: 166.***.***.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de outubro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 610, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 418/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 558 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 418/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo nº 1035/2022, especialmente o disposto do Pregão Presencial nº 25/2022, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores SABRINA DOS SANTOS ALVES - MAT: 106.388 e LUÍS ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS - MAT: 106.362, na condição de titulares da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 418/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 112.692, CPF: 088.***.***.**, e MAXWELL CUNHA SANTOS - MATRÍCULA: 112.677, CPF: 797.***.***.**, na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 418/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - WEIDER DA MOTA SILVA - MAT: 111.719, CPF: 135.***.***.**,

FISCAL - MAXWELL CUNHA SANTOS - MAT: 112.677, CPF: 797.***.***.**,

FISCAL - RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - MAT: 112.692, CPF: 088.***.***.**,

SUPLENTE - MARCUS FELIPE PORTO ARAÚJO - MAT: 112.244, CPF: 166.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 611, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 417/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 557 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 417/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo nº 1035/2022, especialmente o disposto do Pregão Presencial nº 25/2022, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores SABRINA DOS SANTOS ALVES - MAT: 106.388 e LUÍS ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS - MAT: 106.362, na condição de titulares da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 418/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 112.692, CPF: 088.***.***.**, e MAXWELL CUNHA SANTOS - MATRÍCULA: 112.677, CPF: 797.***.***.**, na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do

cumprimento do Contrato nº 417/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - WEIDER DA MOTA SILVA - MAT: 111.719, CPF: 135.***.***.**,

FISCAL - MAXWELL CUNHA SANTOS - MAT: 112.677, CPF: 797.***.***.**,

FISCAL - RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - MAT: 112.692, CPF: 088.***.***.**,

SUPLENTE - MARCUS FELIPE PORTO ARAÚJO - MAT: 112.244, CPF: 166.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18657/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.

OBJETO: A REALIZAÇÃO DO "CIRCUITO BRASILEIRO DE VÔLEI DE PRAIA 2023 – ADULTO – CHALLENGER – ETAPA MARICÁ", BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO FLS. 20/33 E DA PLANILHA DE CUSTOS DE FLS. 383/404.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2019, E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: O PRAZO DO PRESENTE TERMO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 22/01/2024.

VALOR: R\$ 880.538,85 (OITOCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.813.0034.2133;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 5198/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16207/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FATOR RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPETIÇÕES E/OU PROJETOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 16207/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 23/2023 (Processo Administrativo nº 12739/2021, através do Pregão Presencial nº 10/2023).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 77.456,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0034.2415;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5106/2023; 5107/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5108/2023;

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC Nº 598 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 364/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16207/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 364/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato nº 364/2023 cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPETIÇÕES E/OU PROJETOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 16207/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 23/2023 (Processo Administrativo nº 12739/2021, através do Pregão Presencial nº 10/2023).

FISCAL – LEONARDO MARTINS DAS NEVES – MATRÍCULA Nº 112.134; CPF: 088.***.***.**,

FISCAL – JORGE BATISTA DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 107.063; CPF: 962.***.***.**,

FISCAL – LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – MATRÍCULA Nº 110.908; CPF: 083.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16155/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E L.F.L MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPETIÇÕES E/OU PROJETOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 16155/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 24/2023 (Processo Administrativo nº 12739/2021, através do Pregão Presencial nº 10/2023).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 139.457,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0034.2415;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5126/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5127/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.31.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5128/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5129/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5130/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 602 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 367/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16155/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 367/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 367/2023 cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPETIÇÕES E/OU PROJETOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 16155/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 24/2023 (Processo Administrativo nº 12739/2021, através do Pregão Presencial n.º 10/2023).

FISCAL – LEONARDO MARTINS NEVES – MAT. N.º 112.134; CPF: 088.***-***-**;

FISCAL – JORGE BATISTA DOS SANTOS – MAT. N.º 107.063; CPF: 962.***-***-**;

FISCAL – LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – MAT. N.º 110.908; CPF: 083.***-***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO N.º 368/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16036/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPETIÇÕES E/OU PROJETOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 16036/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 22/2023 (Processo Administrativo nº 12739/2021, através do Pregão Presencial n.º 10/2023).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 357.026,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0034.2415;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5109/2023; 5110/2023; 5111/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0034.2415;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5112/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.0.122.0034.2415;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5113/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5114/2023; 5115/2023; 5116/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5117/2023;

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.31.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5118/2023; 5119/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5120/2023.

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5121/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 603 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 368/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16036/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 368/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 368/2023 cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPETIÇÕES E/OU PROJETOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 16036/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 22/2023 (Processo Administrativo nº 12739/2021, através do Pregão Presencial n.º 10/2023).

FISCAL – LEONARDO MARTINS NEVES – MAT. N.º 112.134; CPF: 088.***-***-**;

FISCAL – JORGE BATISTA DOS SANTOS – MAT. N.º 107.063; CPF: 962.***-***-**;

FISCAL – LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – MAT. N.º 110.908; CPF: 083.***-***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 16291/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OMNI SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – TIPO BANCO DE RESERVAS PARA CAMPO DE FUTEBOL (VÁRZEAS E SOCIETY), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16291/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3367/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022).

VALOR: R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.04.122.0034.2415;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 5105/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

MARICÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC Nº 630, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 384/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16291/2023.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 384/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 384/2023 cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – TIPO BANCO DE RESERVAS PARA CAMPO DE FUTEBOL (VÁRZEAS E SOCIETY), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16291/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3367/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022).

FISCAL - LEONARDO MARTINS DAS NEVES - MATRÍCULA Nº 112.134; CPF: 088.***-***-**;

FISCAL - JORGE BATISTA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 107.063; CPF: 962.***-***-**;

FISCAL - LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES - MATRÍCULA Nº 110.908; CPF: 083.***-***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de outubro de 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ata de R.P. nº 34/2023

Processo Administrativo nº 20131/2022

Validade: 17/10/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES COLONIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Iluminação Pública, aqui representado pelo Senhor Secretário de Iluminação Pública, Adelson Pereira, portador do carteira de identidade nº 06.3**.*-**-** expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.***-***-**, e a empresa MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, situada na Av. Nossa Senhora da Consolação, 02, Vila Rica, Cachoeiro de Itapimirim, ES, CEP: 29.301-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.430.761/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Luiz Antonio Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 353*** expedida pelo SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 526.***-***-**, com contato por e-mail mastercachoeiro@ig.com.br e telefones (28) 3521-0242, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 562 a 567, HOMOLOGADA à fl. 583 ambas do processo administrativo nº 20131/2022 referente ao Pregão Presencial nº 13/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poste Ornamental modelo Colonial com 01 luminária tipo lampião (inclusive o globo). Poste totalmente fabricado em ferro fundido e pintado eletrostaticamente na cor azul RAL 5000. Fabricado com suporte para globo tipo lampião com parafusos para fixação dos globos, em latão anticorrosivo. Luminária tipo Lampião fabricada em polietileno injetado em uma única peça de alto impacto rotomoldado, com pináculo em ferro fundido. Acompanha fiações em cabos de cobre flexível de acordo com as normas vigentes. Fabricado com sapata (flangeado) e com janela de inspeção. Medida da base: 38X34 cm. Altura total do poste com luminária: 3,30m, Soquete: E-40. Próprio para lâmpada LED 70W.	UNIDADE	200	R\$ 3.189,45	R\$ 637.890,00
2	Poste Ornamental modelo Colonial com 02 luminárias tipo lampião (inclusive o globo). Poste totalmente fabricado em ferro fundido e pintado eletrostaticamente na cor azul RAL 5000. Fabricado com suporte para globo tipo lampião com parafusos para fixação dos globos, em latão anticorrosivo. Luminárias tipo Lampião fabricada em polietileno injetado em uma única peça de alto impacto rotomoldado, com pináculo em ferro fundido. Acompanha fiações em cabos de cobre flexível de acordo com as normas vigentes. Fabricado com sapata (flangeado) e com janela de inspeção. Medida da base: 38X34 cm. Altura total do poste com luminária: 3,30m, Soquete: E-40. Próprio para lâmpada LED 70W.	UNIDADE	100	R\$ 4.488,00	R\$ 448.800,00
3	Luminária tipo Lampião fabricada em polietileno injetado em uma única peça de alto impacto rotomoldado, com pináculo em ferro fundido na cor vermelha RAL 3000.	UNIDADE	300	R\$ 308,00	R\$ 92.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.179.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à Secretaria Requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de

qualquer dos prazos estabelecidos;

III – multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV – multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram

origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Adelso Pereira

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Luiz Antônio Rodrigues

MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ES-CRITÓRIO LTDA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

DECISÃO DA CORREGEDORA

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 043/2023,

16 DE OUTUBRO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, por meio da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, RESOLVE:

Quanto aos Servidores A.J.A da S. – mat. 7743 e D.H.A.M. - Mat.: 3000273, nos ritos processuais da SAD nº 14040/2023:

I – Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em decorrência da prática das transgressões disciplinares elencadas no artigo 114, incisos LIV e LVI da Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, a fim advertir os servidores sobre suas condutas enquanto servidor público da Guarda Municipal de Maricá.

a) Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para providências e publicação em BIO;

b) Que faça constar a advertência nas fichas funcionais dos servidores;

c) Após prazo recursal, archive-se.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Danielly Roza Leite Nunes

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Mat. 7761

PORTARIA Nº 10/2023

17 DE OUTUBRO DE 2023

O Comandante da Guarda Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelos artigos 184 e 185, § 2º, da lei complementar nº 175, de 12 de março de 2008, RESOLVE:

ELOGIAR os servidores, abaixo listados, pelo alto grau de profissionalismo e senso de responsabilidade na condução da ocorrência do dia 25 de setembro de 2023 registrada na aplicação SILGELU ATENDE, solicitação nº 34542/2023, logrando-se êxito na condução e encaminhamento do envolvido à autoridade policial.

• GM JEFERSON DE PONTES SALES – MATR. 5251.

• GM MAX BERTOLDI FILHO – MATR. 7726.

• GM FELIPE DA COSTA LEITE – MATR. 3000619.

• GM LUCAS DE ARAUJO ANTUNES CORREA – MATR. 3000629.

• GM JULIANA DA SILVA SEVERO – MATR. 3000632.

• GM ITALO DO NASCIMENTO BEZERRA – MATR. 3000742.

Faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Carlos Eduardo dos Santos

Comandante da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula 5639

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023, VISANDO A REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6927/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO JOAQUÍN HERREIRA FLORES - AMERICA LATINA.

OBJETO: A REPACTUAÇÃO E A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023, que tem por objeto A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À POPULAÇÃO, VOLTADAS À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM PERSPECTIVA CRÍTICA E INTERDISCIPLINAR, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE METODOLOGIA DE INDICADORES EM DIREITOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS QUE ATENDAM OS COMPROMISSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A PROTEÇÃO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, REFORÇANDO E AMPLIANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE MARICÁ NA ÁREA DOS DIREITOS HUMANOS, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 4533, MANIFESTAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO DE FLS. 4493, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 4539/4548, PARECER DA ASSessoria DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 4617/4622, TODOS APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6927/2021, E NOS TERMOS ABAIXO:

I. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 DE FLS. 4494/4511, REGISTRADA NO MTE SOB O NÚMERO RJ 000917/2023, COM DATA DE REGISTRO EM 05/05/2023, CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 27.641.935/0001-03 E SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEF RELIG FILAN DO EST RJ, CNPJ: 35.807.288/0001-95, E NAS PLANILHAS DE CUSTOS DE FLS. 4623/4637 E 4638, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6927/2021.

II. O NOVO PLANO DE TRABALHO A SER OBSERVADO ENCONTRA-SE PREVISTO ÀS

FLS. 4549/4569, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES JUSTIFICADA EM FLS. 4533 E 4493, QUE, EM ESPECIAL, TRATA DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO, CONTADOR E AGENTE DE COMUNICAÇÃO; REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE PORTEIROS, PASSANDO DE 08 (OITO) PARA 04 (QUATRO); REALOCAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS 04 (QUATRO) PORTEIROS SUPRIMIDOS PARA A CONCESSÃO DE 01 (UMA) BOLSA PARA PESQUISADOR SÊNIOR E 02 (DUAS) BOLSAS PARA PESQUISADORES DE GRADUAÇÃO, TODAS DISPOSTAS NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6927/2021.

III. VALOR: R\$ 588.822,72 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 29.01.14.422.0096.1340;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

FONTE DE RECURSO Nº 1704;

NOTA DE EMPENHO Nº 5142/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017411/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP). RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Inscrição do Secretário de Assistência e de servidores no 23º encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social (CONGEMAS) no período de 24/10 a 26/10/2023 nas dependências do centro de convenções do Pernambuco – Olinda/PE, realizado pelo COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL em , no Valor Global de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), em favor de Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CNPJ nº 04.332.120/0001-47.

Em, 16 de outubro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (373.233).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: FRANCISCO MOURA FILHO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 513.479

PARTE: Matheu de Vargas Felipe da Silva

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 522.949

PARTE: Vinicius da Costa Miranda

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 523.578

PARTE: Marco Antonio da Silva

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 523.893

PARTE: Fernanda Gomes Porto Rui

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 523.953

PARTE: Alexandre Oliveira Pereira

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 524.495

PARTE: Nadir Jane Gomes Ferreira

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 524.595

PARTE: Daiana Marques Monteiro Noujaim

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 524.709

PARTE: Danielle Ferreira de Oliveira

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 525.046

PARTE: Leandro Nazareth dos Santos

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 525.686

PARTE: Raquel Dantas dos Santos Goudard

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 527.054

PARTE: Renato da Costa Machado

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 528.164

PARTE: Alexandro Rodrigues da Costa

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 17 de outubro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17714/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA INTERNACIONAL DO IDOSO NA CIDADE DE MARICÁ - ELYMAR SANTOS, no dia 21/10/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e valor total R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Em favor da empresa ITALO ARANTES RIBE 14749438707, inscrita no CNPJ 33.335.045/0001-76.

Em, 17 de outubro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM.

Processo	Objeto
14097/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL/VASILHAMES (GALÕES) DE 20 LITROS

Maricá, 16 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Matricula.: 109.435

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15763/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS VISANDO ATENDER AS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, BEM COMO PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM ESTE CONTRATO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 E A ATA DE R.P. Nº 17/2023, ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2023, E SEUS ANEXOS, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, ASSIM COMO O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15763/2023..

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 117.496,60 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1601;

NOTA DE EMPENHO: 334/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 49/2023 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15763/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 49/2023 - SMS

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 49/2023 - SMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS VISANDO ATENDER AS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme o processo administrativo nº 15763/2023, conforme abaixo designado:

FISCAL – FERNANDA MACHADO BECK ANDRADE – MAT.: 106.648 - CPF: 651. *** ***,

FISCAL – CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MAT.: 106.923 - CPF: 004. *** ***,

FISCAL – ROSIANE FONSECA NEVES - MAT.: 107.966 - CPF: 096. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 328/2022, VISANDO A PRORROGAÇÃO E A REPACTUAÇÃO DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4806/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO N.º 328/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2786/2787, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 3257, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 2799/2810, 2811/2812 E 2968/2973, NO PARECER DA ACCP DE FLS. 3014/3019 E 3269/3271, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4806/2021, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 328/2022, POR 12 (DOZE) MESES, POR 18 DE OUTUBRO DE 2023 A 17 DE OUTUBRO DE 2024;

II. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 328/2022, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 DE FLS. 2824/2855, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000981/2023, COM DATA DE REGISTRO 16/05/2023, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 34.307.150/0001-91 E SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMÓVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ: 39.244.561/0001-71, CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 2633 E AS REGRAS ESTABELECIDAS NOS ITENS 4.02 E 20.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4806/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 406.383,12 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 3256.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 118/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 02 de outubro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 724ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 17:10 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: 496854/2023, 494683/2023, 483584/2023, 474818/2023, 385557/2023, 495714/2023, 487619/2023, 484330/2023, 497171/2023, 496871/2023, 497151/2023, 495691/2023, 484300/2023, 441664/2023, 500375/2023, 474909/2023, 490209/2023, 491187/2023, 483679/2023, 490200/2023, 484253/2023, 490438/2023, 490399/2023, 474905/2023, 492336/2023, 490426/2023, 476176/2023, 502212/2023, 490780/2023, 491552/2023, 488825/2023, 355149/2023, 441409/2023, 477659/2023, 477647/2023, 475025/2023, 475016/2023, 495296/2023, 493972/2023, 490225/2023, 495693/2023, 525340/2023. Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 19:28 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da

verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 03 de outubro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 725ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº496854/2023, nº494683/2023, nº483584/2023, nº474818/2023, nº 385557/2023, nº 495714/2023.

1- Referente ao processo nº496854/2023 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº494683/2023 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3-Referente ao processo nº483584 /2023 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4-Referente ao processo nº474818 /2023 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

5-Referente ao processo nº385557 /2023 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

6-Referente ao processo nº495714 /2023 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 04 de outubro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 726ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº487619/2023, nº484330/2023, nº497171/2023, nº496871/2023, nº497151/2023, nº495691/2023, nº484300/2023.

7-Referente ao processo nº487619/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

8-Referente ao processo nº484330/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

9-Referente ao processo nº497171/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

10-Referente ao processo nº496871/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

11-Referente ao processo nº497151/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

12-Referente ao processo nº495691/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

13-Referente ao processo nº484300/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 05 de outubro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 727ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº441664/2023, nº500375/2023, nº474909/2023, nº490209/2023, nº491187/2023, nº483679/2023.

14-Referente ao processo nº441664/2023/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

15-Referente ao processo nº500375/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

16-Referente ao processo nº474909/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

17-Referente ao processo nº490209/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

18-Referente ao processo nº491187/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

19-Referente ao processo nº483679/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 06 de outubro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 728ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 490200/2023, nº484253/2023, nº490438/2023, nº490399/2023, nº474905/2023, nº492336/2023.

20-Referente ao processo nº490200/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

21-Referente ao processo nº484253/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

22-Referente ao processo nº490438/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

23-Referente ao processo nº490399/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

24-Referente ao processo nº474905/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

25-Referente ao processo nº492336/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 09 de outubro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 729ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº490426/2023, nº476176/2023, nº502212/2023, nº490780/2023, nº491552/2023, nº488825/2023.

26-Referente ao processo nº490426/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

mento da referida solicitação.

27-Referente ao processo nº476176/2023 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

28-Referente ao processo nº502212/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

29-Referente ao processo nº490780/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

30-Referente ao processo nº491552/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

31-Referente ao processo nº488825/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 10 de outubro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 730ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº355149/2023, nº441409/2023, nº477659/2023, nº477647/2023, nº475025/2023.

32-Referente ao processo nº355149/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

33-Referente ao processo nº441409/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

34-Referente ao processo nº477659/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

35-Referente ao processo nº477647/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

36-Referente ao processo nº475025/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 11 de outubro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 731ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº475016/2023, nº495296/2023, nº493972/2023, nº490225/2023, nº495693/2023, nº525340/2023.

1-Referente ao processo nº475016/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2-Referente ao processo nº495296/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3-Referente ao processo nº493972/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

4-Referente ao processo nº490225/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

5-Referente ao processo nº495693/2023, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

6-Referente ao processo nº525340/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

EXTRATO DO CONTRATO N.º 359/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14540/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MASTER DE CACHOEIRO MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME PREVISTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14540/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11759/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 - SOMAR).

VALOR: R\$ 18.437,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 51.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 5048/2023; 5049/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA CCC N.º 599, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 359/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14540/2023.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 359/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 359/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme previsto no processo administrativo n.º 14540/2023, nos termos abaixo:

FISCAL – RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA – MAT.: 110.963, CPF: 151. ***.***.*****.***.**,;

FISCAL – THAIANE BERNARDINO VARGAS – MAT.: 112.266, CPF: 155. ***.***.**,;

FISCAL – PEDRO AUGUSTO FARIA DA SILVA – MAT.: 111.297, CPF: 170. ***.***.**,;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7464

Expedida: 18 de Setembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Dilson Andrade Junior

ORIGEM: Processo nº 0011097/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7132, publicada no Jom nº1476, de 17/07/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Van Lerbergue quadra: 277, lote: 28 Jd Atântio- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 110 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8622

Expedida: 04 de Setembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Augusto Conceição Júnior

ORIGEM: Processo nº 0006601/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8605, publicada no Jom nº1465, de 21/06/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua João Pressel quadra: 14, lote: 36 Jardim Atlântico- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8623

Expedida: 04 de Setembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: José Roberto Catão Miranda

ORIGEM: Processo nº 0006606/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno
Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6986, publicada no Jom nº1437, de 05/04/2023 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua João Pressel quadra: 13, lote: 35 Jardim Atlântico- Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIRS

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

INTIMAÇÃO Nº 7320

Expedida: 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Frank Dias Werneck

ORIGEM: Processo nº 0003888/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Verdes Mares, quadra: 45 lote: 28 – jardim Atlântico - Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7142

Expedida 27 de Julho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Marina Dea Florentino Coutinho

ORIGEM: Processo 0019654/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 28 lote: 1031 - Cajueiros Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7143

Expedida 27 de Julho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Hemalaio Tupy Cesar Barrosa

ORIGEM: Processo 0019651/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 28 lote: 1032- Cajueiro – Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7144

Expedida 27 de Julho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Segav Administração e V de Imóveis

ORIGEM: Processo 0019657/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 28 lote: 1035 - Cajueiro – Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7145

Expedida 27 de Julho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Segav Administração e V de Imóveis

ORIGEM: Processo 0019657/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 28 lote: 1040 - Cajueiro – Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7146

Expedida 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Fabio Marcelano do Nascimento

ORIGEM: Processo 0019649/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 28 lote: 1041- Cajueiro – Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7147

Expedida: 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Segav Administração e V. de Imóveis Ltda

ORIGEM: Processo 0019657/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 28 lote: 1042 – Manu Manuela Village –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7148

Expedida 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Caio Cezar Calheiros Monteiro Mamari

ORIGEM: Processo 0019659/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 28 lotes: 1043- Cajueiro – Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7149

Expedida: 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Segav Administração e V. de Imóveis Ltda

ORIGEM: Processo 0019657/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Vinte e Nove Quadra: 29 lote: 1077 – Manu Manuela Village –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7150

Expedida: 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Segav Administração e V. de Imóveis Ltda

ORIGEM: Processo 0019657/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Vinte e Nove Quadra: 29 lote: 1079 – Manu Manuela Village –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7451

Expedida 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Marina Dea Florentino Coutinho

ORIGEM: Processo 0019654/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 29 lote: 1081 - Cajueiros Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7452

Expedida 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Gracinda Soares Coutinho

ORIGEM: Processo 0019655/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 29 lote: 1082- Cajueiro – Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7453

Expedida 02 de Agosto de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Vinicius Aurelio de Carvalho

ORIGEM: Processo 0019656/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Vinte e Nove Quadra: 29 lote: 1083- Cajueiro – Manu Manuela-Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7463

Expedida 21 de Setembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ednea da Fonseca Flores

ORIGEM: Processo 0018876/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua dos Heliótopos Quadra: 85 lote: 16- Barroco – Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8661

Expedida 02 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Paulo dos Anjos Emp Imob LTDA

ORIGEM: Processo 0020573/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua dos Narcisos Quadra: 02 lote: 46A – Rincão Mimoso –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8662

Expedida 02 de Outubro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S/A Empreendimento e Consultoria

ORIGEM: Processo 0020060/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Douglas Marques Rienti Quadra: 444 lote: 17 – Jd Atlântico –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 381/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20476/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 20476/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 58/2022 (Processo Administrativo nº 2753/2021, através do Pregão Presencial n.º 43/2022), com base nas exigências do Termo de Referência e nas datas e quantitativos da memória de cálculo abaixo descrita:

VALOR: R\$ 45.399,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5192/2023.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5193/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 624 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 381/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20476/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 381/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 381/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 20476/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 58/2022 (Processo Administrativo nº 2753/2021, através do Pregão Presencial n.º 43/2022), com base nas exigências do Termo de Referência e nas datas e quantitativos da memória de cálculo abaixo descrita:

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MAT.:106.289, CPF: 858. ***.***.**, FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA - MAT.: 111.426, CPF: 161. ***.***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17714/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA INTERNACIONAL DO IDOSO NA CIDADE DE MARICÁ - ELYMAR SANTOS, no dia 21/10/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e valor total R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Em favor da empresa ITALO ARANTES RIBE 14749438707, inscrita no CNPJ 33.335.045/0001-76.

Em, 17 de outubro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

RESPOSTA AO RECURSO

Processo Nº 0020847/2023

Processo Mãe Nº 00695/2023

Requerentes: INSTITUTO ODEON

CNPJ: 02.612.590/0002-10

Decisão: INDEFERIDO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 30/2023

Processo Administrativo: Nº 14142/2023

O(a) Agente de Licitação e equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa: Objeto: Registro de Preços para locação de 03 (três) tratores rebocadores elétricos de aeronaves para o Aeroporto Municipal de Maricá – SBMI.

Data: 13/11/2023 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19199/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 04.388.307/0001-62.

OBJETO: 2º USO DA ATA 17/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

VALOR: R\$ 1.445.314,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223 E 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 E 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 634/2023 E 635/2023

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 347 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19199/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 59/2023, cujo objeto é o 2º uso da Ata 17/2022 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de computadores e periféricos para Companhia de Desenvolvimento de Maricá

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores

abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO	ANTONIO LOPES RAPOSO NETTO	606
FISCAL ADMINISTRATIVO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
SUPLENTE	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 11 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 346 de 11 de outubro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ORLANDO AGUIAR ESTEVES, matrícula 618, a partir de 11/10/2023, do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 11/10/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 348 de 16 de outubro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL BEAUXIS REYES, matrícula 640, a partir de 16/10/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/10/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

AVISO DE REMARCAÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Codemar, através do Chamamento Público nº 02/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 00695/2023, vem divulgar a alteração das etapas de seleção. Pelo princípio da transparência, a Codemar publica a 'Tabela 2 – Etapas da fase de seleção' anterior, publicada no JOM 1502 no dia 20 de setembro e a atual, com as devidas alterações.

Tabela 2 – Etapas da fase de seleção

ANTES – publicado em edital

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
VI	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/10/2023 a 06/10/2023
VII	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	09/10/2023 a 17/10/2023
VIII	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões cursais proferidas (se houver).	18/10/2023

ATUAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
VI	Prazo para interposição de recursos.	02/10/2023 a 06/10/2023
VII	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	09/10/2023 a 18/10/2023
VIII	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões cursais proferidas (se houver).	25/10/2023

Maricá, 16 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 344 DE 09 DE OUTUBRO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10555/2021.

Publicada comissão no JOM de 11 de outubro de 2023. Edição n.º 1511 – página 26.

Em virtude de erro material;

Onde se lê: “Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de fomento n.º 01/2021 do processo administrativo n.º 10555/2021.”

Leia-se: “Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento n.º 01/2021 do processo administrativo n.º 10555/2021.”

Em 17 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4200/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso VI, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU CASA DARCY RIBEIRO, DECK E ORLA DA PRAIA E ÁREA DE ACOLHIMENTO, em favor da empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º 10.858.543/0001-06, no valor de R\$ 4.386.697,66 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Em 17 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023

Processo Administrativo n.º 16483/2023

A Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições, informa: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade para a Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR S.A, prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente que tenham por objetivo, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto à Públicos de interesse, conforme as especificações do Termo de Referência. Data da Realização do Certame: 28/12/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5068/2021.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 E SEQUINTE DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR: O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO FICARÁ ACRESCIDO DE R\$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 06/2021 TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE QUANDO FINDA SUA VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, A PARTIR DE 30/07/2023, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5068/2021.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

EMPENHO: 400/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2023.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de stand para participação da SANEMAR no evento 3ª edição da feira de profissões de Maricá a ser realizado no período de 26 a 28 de outubro de 2023, em favor da empresa MAXIMO DESEMPENHO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.733.065/0001-19, no valor de R\$ 11.996,80 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Maricá, 04 de outubro de 2023.

Fillipe Marins da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro

Mat.800.167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de stand para participação da SANEMAR no evento 3ª edição da feira de profissões de Maricá a ser realizado no período de 26 a 28 de outubro de 2023, em favor da empresa MAXIMO DESEMPENHO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.733.065/0001-19, no valor de R\$ 11.996,80 (onze mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).

Maricá, 04 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente

Mat.800.092

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16858/2022, PUBLICADO NO JOM Nº 1508, ANO XV, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS FLS. 11/12.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

PUBLIQUE-SE!

MARICÁ – RJ, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

MAT. 800.092

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31258/2019.

PROCESSO: 31258/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 03/2020

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1508, ANO XV ÀS FLS 11.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 1.416.741,15 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 3.400.178,77 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE!

MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

MAT. 800.092

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL.

INTEGRANTES: CÂMARA BRASILEIRA DE COMÉRCIO NA SUÉCIA – BRAZILCHAM SWEDEN, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL GARANTINDO A ALIANÇA ESTRATÉGICA E A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES NA BUSCA DO BOM CUMPRIMENTO DE SEUS OBJETIVOS COMUNS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO Nº 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, NO QUE COUBER.

ATRIBUIÇÕES: PROMOVER DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, CIENTÍFICOS E CULTURAIS, BEM COMO PROMOVER O SAUDÁVEL INTERCÂMBIO DE INFOR-

MAÇÕES E A COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA NAS ÁREAS RELACIONADAS AOS SEUS CAMPOS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL.

VALOR: A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

VIGÊNCIA: O INSTRUMENTO TEM VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) ANOS ENTRANDO EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, OCORRIDO AOS 24 DE AGOSTO DE 2023.

Maricá, RJ, 11 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 61/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2021.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ E HB PROTECTION LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO RETIFICAR O NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA, CONTIDO NA QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 61/2023 FIRMADO EM 20/06/2023, EM QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE SANEMAR

MAT.: 800.092

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023-DMAE

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023-DMAE.

INTEGRANTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE – POÇOS DE CALDAS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TENDO COMO FINALIDADE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS NO ÂMBITO DO SANEAMENTO BÁSICO, GARANTINDO A PERFEITA CONCRETIZAÇÃO DE SUAS FINALIDADES LEGAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO COM EFICIÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO Nº 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

ATRIBUIÇÕES: PROMOVER A CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICIPANTES VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS NO ÂMBITO DO SANEAMENTO BÁSICO, DE FORMA A OBTER AS MELHORES PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, PARA A PERFEITA CONCRETIZAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS FINALIDADES LEGAIS, EM ESPECIAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO COM EFICIÊNCIA.

VALOR: A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

VIGÊNCIA: O INSTRUMENTO TEM VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) MESES ENTRANDO EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO AOS 20 DE JULHO DE 2023.

Maricá, RJ, de 16 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

ERRATA DA PORTARIA Nº 145/2023 – DP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ (LOTE 2).

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1512, ANO XV, ÀS FLS. 16.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de

cumprimento do Contrato nº 35/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13804/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ (LOTE 02), que passará ser composta pelos seguintes membros:

LEIA-SE:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 35/2023, referente ao Processo Administrativo nº 5925/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ (LOTE 02), que passará ser composta pelos seguintes membros:

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá – RJ, 17 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat. 800.092

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

ATO DE CREDECIMENTO Nº 03/2023 – COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

O Diretor Presidente da COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. – CMA, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CRENCIA a THALIA SOUZA AMPARO, matrícula nº 1600085, para recebimento de suprimento de fundos da COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. – CMA, referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Em 18 de outubro de 2023.

Eduardo Brito Santos

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maricá, 17 de outubro de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá Resolve

Considerando a Lei Municipal 1.954 de 31 de julho de 2001 e 2.628 de 29 de outubro de 2015 e ainda suas atribuições e prerrogativas legais; ERRATA DA RESOLUÇÃO 24 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Onde lê-se: Conselheiros Maria Aparecida de C Siqueira Garcia, Sergio Henrique Vieira Campelo, Verônica Maia Amaral da C. Monteiro, Gisele Muniz Stores e Estreliane Vidal Charles,

Leia-se a troca para os Conselheiros: Vania Grace Alves Batista Quintão Fernandes, Sandra da Conceição Correia Azevedo, Michelle Caroline de Sousa Ribeiro, Sonia Maria de Paula Gambali, Andrea de Cássia Granzotto Antunes, Maria Eduarda Godoy Brandão Sylvia Regina Germano Cantuaria Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

Maricá, 18 de outubro de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá Resolve

Considerando a Lei Municipal 1.954 de 31 de julho de 2001 e 2.628 de 29 de outubro de 2015 e ainda suas atribuições e prerrogativas legais; - A Instituição Pestalozzi substitui a Conselheira Titular Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia pela Sra. Conselheira Titular Vania Grace Alves Batista Quintão Fernandes.

Sylvia Regina Germano Cantuaria

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 231 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais confidas Na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, conforme Ofício ISSM Nº 777/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Encerrar a cessão do servidor ALESSANDRO DOS SANTOS FARIA, motorista, Matrícula nº 1100082, para a Prefeitura Municipal de Itaboraí. De acordo com a Perícia Médica do Instituto de Seguridade Social de Maricá o servidor faz jus licença médica até 31 de dezembro de 2023, sendo assim faz-se necessário o encerramento da referida cessão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 01/10/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 16 de outubro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 232 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19806/2022, cujo objeto é a aquisição de 10 (dez) novos ônibus do tipo midiônibus urbano para renovação da frota atual da EPT. A Autarquia Empresa Pública De Transportes vem tornar público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do Homologo e Ratifico em favor da Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Veículo de circulação: Jornal Oficial de Maricá - JOM, 04 de outubro de 2023, página 12, Ano XV Nº 1508.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, 17 de outubro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, RENAN RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 3.300.375, com validade a partir de 06/10/2023, do emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, retroativos a partir de 06/10/2023

Maricá, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0177 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1, AS-1 o servidor JOSÉ RICARDO MELLO, matrícula n.º 1300095.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/10/2023.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

DIRETOR DE INOVAÇÃO E CIENTÍFICA

MATRÍCULA 1300002

RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PRESIDÊNCIA ICTIM

PORTARIA 1979 JOM 1507 DE 02/10/2023

PORTARIA Nº 0178 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 3, AS-3 a servidora THATIANA SOUZA DIAS DA SILVA, matrícula n.º 1300096.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/10/2023.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

DIRETOR DE INOVAÇÃO E CIENTÍFICA

MATRÍCULA 1300002

RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PRESIDÊNCIA ICTIM

PORTARIA 1979 JOM 1507 DE 02/10/2023

PORTARIA Nº 0179 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei complementar 325 de 11 de Dezembro de 2019, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar, fiscalizar e atestar o cumprimento dos objetos de todos os contratos do ICTIM, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos nos processos administrativos, incluindo suas alterações ou supressões, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a substituição da servidora Brenda Elis Lima da Cunha – matrícula 1300025; pela servidora Thatiana Souza Dias da Silva, matrícula n.º 1300096, para compor a Comissão de Fiscalização, cumprimento e atesto dos objetos de todos os contratos do INSTITUTO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA – ICTIM.

Art. 2º Fica designado como presidente desta Comissão o servidor Laércio Aguiar da Rocha – matrícula 1300009.

- Laércio Aguiar da Rocha – matrícula 1300009

- Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos – matrícula 1300006;

- Thatiana Souza Dias da Silva, matrícula n.º 1300096;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Maricá, 18 de outubro de 2023.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

DIRETOR DE INOVAÇÃO E CIENTÍFICA

MATRÍCULA 1300002

RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PRESIDÊNCIA ICTIM

PORTARIA 1979 JOM 1507 DE 02/10/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 34 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Alterar o art. 3º da Portaria nº 022 de 25 de maio de 2022 com base na Lei Municipal nº 3.326 de 18 de maio de 2018 e o Decreto Municipal nº 1.108 de 14 de junho de 2023.

Alterar o art. 3º da Portaria nº 022 de 25 de maio de 2022 com base na Lei Municipal nº 3.326 de 18 de maio de 2018 e o Decreto Municipal nº 1.108 de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. – O número de reuniões mensais e aos valores pertinentes a serem pagos, a título de jeton, deverá seguir a um dos seguintes modelos:

I - aos participantes da Comissão com 2 (duas) reuniões mensais: pagamento no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, a cada participante, totalizado o valor de R\$ 982,40 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) por mês;

II - aos participantes da Comissão com 3 (três) reuniões mensais: pagamento no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, a cada participante, totalizado o valor de R\$ 1.473,60 (mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) por mês;

III - aos participantes da Comissão com 4 (quatro) reuniões mensais: pagamento no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, a cada participante, totalizado o valor de R\$ 1.964,80 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por mês;

IV – aos participantes da Comissão com 5 (quatro) reuniões mensais: pagamento no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião, a cada participante, totalizado o valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês.

Art. 4º. A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo Presidente, junto com a folha de resumo, ao Setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

Parágrafo único. O pagamento deve corresponder à participação efetiva do membro nas Comissões Especiais, Conselhos e Grupos de Trabalho, sendo vedadas as indenizações em casos de licenças, férias e demais afastamentos no período correspondente

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 15 de junho de 2023.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula nº 700.056

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0015817/2023.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E OS LOCADORES UBIRATAN DA COSTA CRUZ E MARCOS ANTÔNIO DA COSTA CRUZ.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CAIBAR DE SOUZA SCHUTEL N° 62, SALA 02, LOTE 02, QUADRA 05, CENTRO-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI N° 112.057 E MATRÍCULA DO IMÓVEL N° 131805 E COM ÁREA DE 369,78 m²
VALOR MENSAL: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO É DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N° 8.666/1993, ART.24, X E N° 8.245/ 1991 E DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
FONTE DE RECURSOS: 1500
NOTA DE EMPENHO: 000178/2023
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023
Maricá, 17 de outubro de 2023.
Romário Galvão Maia
Presidente do IDR
Matrícula: 700.056

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023, REFERENTE AO TERCEIRO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24028/2022.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – PROGEO SOLUTIONS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 824.325,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N° 10520/02, DECRETOS MUNICIPAIS N° 158/2018, 270/2002 E 611/2020.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSO: 1500 E 1704
NOTA DE EMPENHO: 183/2023 e 184/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023
Maricá, 17 de outubro de 2023.
Romário Galvão Maia
Presidente do IDR
Matrícula: 700.056

PORTARIA N° 37 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 008/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0015817/2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO -IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n° 008/2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato n° 008/2023 cujo objeto é a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CAIBAR DE SOUZA SCHUTEL N° 62, SALA 02, LOTE 02, QUADRA 05, ARAÇATIBA-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI N° 112.057 E MATRÍCULA DO IMÓVEL N° 131805 E COM ÁREA DE 369,78 m²
ALEXANDRE RIBEIRO ALVES – Matrícula n° 700.076
EDILSON SAMPAIO SURGEK - Matrícula n° 700.077
MELISSA ABIDJANE BARROS MELLO MUSSI – Matrícula n° 700.081

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 17 de outubro de 2023.
Romário Galvão Maia
Presidente do IDR
Matrícula: 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM N° 107/2023
DESIGNAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 09/2023 PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n° 09/2023, conforme processo administrativo n° 247/2023, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais para o Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, passando a ter a seguinte composição:
André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula: 055
José Firmino de Souza – Matrícula: 056
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 16 de outubro de 2023.
Janete Celano Valladolid
Presidente

ERRATA
Errata: Portaria de Readaptação n° 88/2023 – MARIA GABRIELA BAPTISTA RIBAMAR DA SILVA .
Na Portaria de Readaptação n° 88/2023 de 15 de Setembro, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição n°1505 de 27 de Setembro de 2023,
faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
“ Maria Grabiela Ribamar Da Silva , ...”	“Maria Gabriela Baptista Ribamar Da Silva , ...”

Maricá, 16 de Outubro de 2023.
Janete Celano Valladolid
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA N°89/2023
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar n° 306, de 13 de dezembro de 2018 e,
CONSIDERANDO o Edital de Convocação n° 02 de 27.07.2023,
RESOLVE
Art. 1º Nomear, DIEGO MACEDO VENEU, matrícula n° 900035, com validade a partir de 10.10.2023, para exercer o Cargo de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar n° 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.10.2023.
Maricá, 10 de outubro de 2023.
Guthyerre Alves dos Santos
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA N°90/2023
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar a pedido, PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA, matrícula n° 500173, com validade a partir de 10.10.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar n° 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.10.2023.
Maricá, 10 de outubro de 2023.
Guthyerre Alves dos Santos
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

RESOLUÇÃO N° 15, DE 16 DE outubro DE 2023
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar n° 306, de 13 de dezembro de 2018 e também o disposto Lei Complementar n° 001 de 09 de maio de 1990 bem como o Decreto n° 866, de 01 de julho de 2022.
CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação do exercício do poder disciplinar no âmbito desta Autarquia;
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Permanente para Condução de Sindicância, que se regerá pelos preceitos contidos na Constituição Federal e na Lei n° 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Maricá, bem como pelos demais diplomas legais que tratam da matéria, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Art. 2º A Comissão Permanente para Condução de Sindicância é um órgão colegiado de natureza técnica e caráter permanente, que será responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, no âmbito das sindicâncias instauradas na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.
Art. 3º A Comissão Permanente para Condução de Sindicância deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência.
Art. 4º A Comissão Permanente para Condução de Sindicância constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, para a adoção de procedimentos investigativos realizados a título de coleta de informações relacionadas à supostas irregularidades notificadas com o objetivo de subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à necessidade de instauração de um processo administrativo disciplinar ou com o objetivo de apurar incidentes relacionados ao patrimônio da instituição ou de bens serviços e documentos públicos.
§ 1º Todo servidor que tiver conhecimento de um fato delituoso, irregular ou contrário à ética a e disciplina deverá levar a ocorrência imediatamente ao conhecimento da Comissão Permanente para Condução de Sindicância, para apuração.
§ 2º Noticiada a ocorrência de qualquer tipo de ilícito dentro dos espaços e/ou equipamentos da SOMAR, caberá à Comissão Permanente para Condução de Sindicância auxiliar a vítima para que formalize o registro/boletim de ocorrência policial, se assim ela pretender ou promover no prazo de até 24h o competente registro/boletim de ocorrência se o prejudicado for a SOMAR.

§ 3º A Comissão, ao constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis ou de improbidade administrativa, disponibilizará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

§ 4º Compete à Comissão Permanente para Condução de Sindicância sugerir e adotar medidas de prevenção para antecipar-se às condutas ilícitas, a fim de aprimorar o desempenho da atividade governamental. Art. 5º Constituem objetivos da Comissão Permanente para Condução de Sindicância:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

II - planejar e executar as ações procedimentais apuratórias;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

IV - apurar a existência de possíveis responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

V - apurar incidentes relacionados ao patrimônio da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR ou a ela confiados, cedidos, alugados;

VI - apurar incidentes relacionados aos serviços prestados pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

VII - Apurar incidentes relacionados a extravio, perda, desvio, furto, roubo, usurpação, de bens, documentos e processos no âmbito da SOMAR; e diligenciar e promover sua restauração, reclama-los e/ou recupera-los, quando as circunstâncias do caso permitirem.

Art. 6º São atribuições da Comissão Permanente para Condução de Sindicância:

I - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

II - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

III - apurar os fatos e providenciar a coleta dos dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução dos feitos referidos no inciso anterior;

IV - convocar servidores, com ciência do Presidente da Autarquia e/ou Diretor da respectiva diretoria, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao investigado;

VII - elaborar o relatório conclusivo ao final de cada sindicância, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, a Comissão de Julgamento de Processos Disciplinares, para julgamento; e

VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pelo Presidente da SOMAR.

Art. 7º Constatando a Comissão que a infração cometida pelo servidor não é considerada grave ou é considerada de menor potencial ofensivo, que pode resultar incidir nas penalidades de advertência ou suspensão de no máximo 30 dias, e, não sendo caso de arquivamento, a Comissão poderá propor ao servidor que seja firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termo Circunstanciado Administrativo (TCA).

§ 1º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I - ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II - ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de 02 (dois) anos, pela aplicação de pena de suspensão;

III - não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§ 3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Presidente da SOMAR.

§ 4º Acolhendo a proposta da Comissão aceita pelo autor da infração,

não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de 02 (dois) anos.

§ 5º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) não constará de certidão de antecedentes do servidor, salvo para os fins previstos no mesmo parágrafo antecedente.

§ 6º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) previstos nesta resolução poderão ser firmados de forma conjunta ou separadamente, conforme a hipótese.

Art. 8º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) não poderão ser celebrados quando ocorrer qualquer das hipóteses seguintes:

§ 1º A situação importar penalidade mais grave que suspensão de até 30 dias;

§ 2º Houver prejuízo ao erário superior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

§ 3º Não ter ocorrido o ressarcimento ou o servidor não se comprometer a ressarcir o dano;

§ 4º Existir registro válido de penalidade disciplinar anterior ou o interessado ter celebrado um TAC nos últimos dois anos.

Art. 9º A Comissão Permanente para Condução de Sindicância é composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores da SOMAR.

§ 1º Os membros da Comissão são escolhidos entre os servidores da SOMAR que não tenham inquérito disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada.

§ 2º Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o presidente, que por sua vez, preferencialmente, deverá ter graduação em Direito.

§ 3º No curso do mandato de 01 (um) ano, os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

§ 4º Ficará automaticamente suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser submetido a procedimento disciplinar.

Art. 10. Os integrantes da Comissão Permanente para Condução de Sindicância farão jus ao adicional de serviço extraordinário, na forma de Jeton, nos termos da Lei Nº 3.326 de 18 de maio de 2023, equivalente ao valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 2.554,24 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) por mês, até o limite de cinco reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

§ 1º Aos membros suplentes integrantes da Comissão será atribuída a mesma gratificação prevista no parágrafo anterior quando estiverem exercendo atividades de instrução processual.

Art. 11. A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com o quórum mínimo 3 (membros) membros.

§ 1º As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 12. Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma. Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 13. Compete ao Presidente da Comissão:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;

VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamen-

te protelatórias;

IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

X - garantir o sigilo das declarações;

XI - comunicar o início do feito ao Corregedor, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

Art. 14. Compete aos Membros da Comissão:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI - garantir o sigilo das declarações;

VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 15. Compete ao Secretário da Comissão:

I - receber e autuar os processos e os documentos;

II - registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV - proceder à juntada de documentos;

V - certificar atos processuais;

VI - proceder a intimações;

VII - emitir expedientes;

VIII - manter controle sobre os prazos processuais;

IX - organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X - efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;

XI - realizar o controle dos documentos da CPP.

Art. 16. A Comissão Permanente para Condução de Sindicância, poderá celebrar, nos casos de infração Disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, desde que atendidos os requisitos previstos nesta instrução normativa.

§ 1º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos.

§ 2º Considera-se infração Disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência e suspensão de até 30 dias, nos termos do artigo 167, II e demais dispositivos da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno.

Art. 17. Observadas as vedações do art. 8º desta Resolução, o TAC somente será celebrado quando o servidor:

I - não tenha registro vigente de penalidade Disciplinar em seus assentamentos funcionais;

II - não tenha firmado TAC nos últimos dois anos; e

III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

§ 1º O dano causado à Administração Pública não poderá ser superior ao valor estabelecido como de licitação dispensável, nos termos da norma de licitações e contratos aplicável.

§ 2º O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado à Divisão de Recursos Humanos e a Controladoria Interna, se for o caso, do disposto no artigo 51 da Lei nº 001 de 09 de maio de 1990.

Art. 18. Por meio do TAC o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 19. A celebração do TAC poderá ser realizada pela Comissão Permanente para Condução de Sindicância e ratificada pelo Presidente da SOMAR.

I - se o Presidente da SOMAR ratificar o TAC, ele passará automaticamente a surtir seus efeitos;

II - se o Presidente da SOMAR vetar uma parte da proposta do TAC, a proposta retornará para a Comissão Permanente para Condução de Sindicância para análise, parecer, e se for o caso, readequação ou exclusão da parte vetada;

III - o TAC só produzirá efeitos após a ratificação pelo Presidente da SOMAR.

Art. 20. Nos procedimentos de Sindicância, a proposta de TAC poderá:

I - ser sugerida pela Comissão Permanente para Condução de Sindicância;

II - ser oferecida de ofício pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento Disciplinar;

III - ser apresentada pelo agente público interessado.

§ 1º Em procedimentos de sindicância em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade instauradora em até 10 dias após o recebimento da notificação de sua condição de investigado.

§ 2º O pedido de celebração de TAC apresentado à Comissão Permanente para Condução de Sindicância poderá ser, motivadamente, indeferido.

§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, se aplica às hipóteses de oferecimento de ofício do TAC pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento Disciplinar, que fixará no mesmo ato o prazo para a manifestação do investigado.

Art. 21 O TAC deverá conter:

I - a qualificação do agente público envolvido;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§ 1º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - reparação do dano causado;

II - retratação do interessado;

III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;

V - cumprimento de metas de desempenho;

VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 3º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento do dever previsto no artigo 137, inciso II, da Lei nº 001 de 09 de maio de 1990.

§ 5º A celebração do TAC e/ou seu descumprimento será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 6º O TAC terá acesso restrito até o seu efetivo cumprimento ou até a conclusão do processo Disciplinar decorrente de seu descumprimento.

Art. 22. O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§ 3º A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o § 1º do art. 9º, nos termos do artigo 199, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 23. É nulo o TAC firmado sem os requisitos do presente normativo.

Art. 24. Em caso de extravio ou dano a bem público, que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá a apuração do fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA).

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O Termo Circunstanciado Administrativo deverá observar as vedações do art. 8º desta Resolução e ser lavrado pela Comissão Permanente para Condução de Sindicância e ratificado pela Controladoria Interna da SOMAR.

§ 1º O Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter, necessa-

riamente, a qualificação do servidor público envolvido e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o extravio ou o dano do bem, assim como o parecer conclusivo da Comissão Permanente para Condução de Sindicância.

§ 2º Quando for o caso, as perícias e os laudos técnicos cabíveis deverão ser juntados aos autos do Termo Circunstanciado Administrativo.

§ 3º O servidor indicado no Termo Circunstanciado Administrativo como envolvido nos fatos em apuração poderá, no prazo de 30 dias, se manifestar nos autos do processo, bem como juntar os documentos que entender pertinentes.

§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

§ 5º Concluído o Termo Circunstanciado Administrativo, a Comissão Permanente para Condução de Sindicância o encaminhará à autoridade máxima do Órgão Administrativo em que estava lotado o servidor, na época da ocorrência do fato que ocasionou o extravio ou o dano, a qual decidirá quanto ao acolhimento da proposta constante no parecer elaborado ao final daquele Termo.

Art. 26. Na deliberação a ser proferida após a lavratura do Termo Circunstanciado Administrativo, caso a autoridade do Órgão Administrativo em que estava lotado o servidor conclua que o fato gerador do extravio ou do dano ao bem público decorreu do uso regular deste ou de fatores que independeram da ação do agente, a apuração será encerrada e os autos serão encaminhados ao setor responsável pela gerência de bens e materiais da unidade administrativa para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.

Art. 27. Verificado que o dano ou o extravio do bem público resultaram de conduta culposa do agente, o encerramento da apuração para fins Disciplinares estará condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser feito pelo servidor público causador daquele fato.

§ 1º O ressarcimento de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer:

I - por meio de pagamento;

II - pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado, ou

III - pela prestação de serviço que restitua o bem danificado às condições anteriores.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II e III do parágrafo anterior, o Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter manifestação expressa da autoridade que o lavrou acerca da adequação do ressarcimento feito pelo servidor público à Administração.

§ 3º Caso, alegue o causador do dano alegue impossibilidade de ressarcir prontamente o dano, poderá o interessado pleitear à Comissão Permanente para Condução de Sindicância que lhe defira o parcelamento da quantia.

§ 4º Não ocorrendo o ressarcimento ao erário, ou constatados os indícios de dolo mencionados no art. 25, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita na forma definida pelo Título V da Lei nº 001 de 09 de maio de 1990.

Art. 28. É vedada a utilização de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) como modo de apuração quando o extravio ou o dano do bem público apresentarem indícios de conduta dolosa de servidor público.

Art. 29. Constatada a indicação de responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, serão remetidas cópias do Termo Circunstanciado Administrativo e dos documentos a ele acostados ao fiscal do contrato administrativo para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem danificado ou extraviado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.

Art. 30. A Comissão Permanente para Condução de Sindicância deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

Art. 32. Cabe à Comissão Permanente para Condução de Sindicância, juntamente com a Comissão de Ética e Integridade e a Divisão de Recursos Humanos (DIVRH), trabalhar em programas preventivos e

corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.

Art. 33. Os processos já instaurados por Portaria permanecerão a cargo das Comissões originárias.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, RJ, 16 de outubro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA nº 91, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, e também o disposto Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 bem como o Decreto nº 866, de 01 de julho de 2022 e ainda os termos da Resolução nº 15 de 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição da República; CONSIDERANDO que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação do exercício do poder disciplinar no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de que os membros da Comissão Permanente para Condução de Sindicância da SOMAR possuam mandato para o exercício de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da SOMAR a Comissão Permanente para Condução de Sindicância, sendo este um órgão colegiado de natureza técnica e caráter permanente, que será responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, no âmbito das sindicâncias instauradas na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, incumbindo-lhe exercer as atribuições de que tratam o a Resolução nº 15 de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente para Condução de Sindicância:

I – Membros Titulares:

a) Anderson Ferreira de Rezende, matrícula nº 500.211;

b) Clarissa Araújo dos Anjos, matrícula nº 500.369;

c) Priscila Borges Campos, matrícula nº 500.385

II – Membros Suplentes:

d) Emanuel da Motta dos Santos, matrícula nº 500.529

Art. 3º Fica estabelecido que os integrantes da Comissão Permanente para Condução de Sindicância farão jus ao adicional de serviço extraordinário, na forma de Jeton, nos termos da Lei Nº 3.326 de 18 de maio de 2023, equivalente ao valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 1.473,60 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) por mês, até o limite de cinco reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, 17 de outubro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 16 de outubro de 2023.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

SETOR	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
DOAF – SETOR DE ALMOXA-RIFADO CENTRAL	ADRIANO MELLO DE ANDRADE	500.360	–	–
DOAF – SETOR DE ÁREAS COMUNS SOMAR	EDUARDO CASADO	500.363	EDUARDO MIRANDA	500.204

Relação Nada consta

Os Servidores relacionados abaixo ficam a partir desta publicação, desobrigados a responderem pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOPCRV – ITAOCAIA VALLEY	ADELMO FERNANDES BESSA	500.370
DOAF – SETOR ALMOXARIFADO CENTRAL	PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA	500.173
DOAF – SETOR DE ÁREAS COMUNS SOMAR	ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES	500.093

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
19633/2023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DE VIDRO E JANELAS PARA O MIRANTE DO CAJU
6242/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REVESTIMENTO DO ANEXO 3 UBS

Maricá, 17 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16410/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E TIE TAPETES EIRELI – EPP; OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TAPETE VINÍLICO PERSONALIZADO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 683/2023;

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA N.º 211, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 211/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16410/2023;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 211/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 211/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TAPETE VINÍLICO PERSONALIZADO, mediante Dispensa de Licitação.

1. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – Matrícula N.º 500.377

2. RAPHAEL DOS SANTOS COSTA – Matrícula N.º 500.170

3. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N.º 500.245

SUPLENTE: EDUARDO CASADO – Matrícula N.º 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

gerando seus efeitos a partir de 17/10/2023.

Publique-se.

Maricá, 17 de outubro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 77/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24539/2022.

PROCESSO: 24539/2022

CONTRATO: 21/2023

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, EDIÇÃO N.º 1484, ÀS FLS 18, ANO XV.

ONDE SE LÊ:

"DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2023."

LEIA-SE:

"DATA DE ASSINATURA: 02/08/2023

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2023."

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 210/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17217/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AREIA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2611/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022).

VALOR: R\$ 2.813.304,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 680/2023;

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023

MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA N.º 210, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 210/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17217/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 210/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 210/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AREIA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 08/2023 (Processo Administrativo nº 2611/2022, através do Pregão Presencial nº 18/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula N.º 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO - Matrícula N.º 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula N.º 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/10/2023;

Publique-se.

Maricá, 06 de outubro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 117/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18533/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E CONSÓRCIO MANU MANOELA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 117/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A RJ-106 NO KM 19, SITUADO NO BAIRRO DO MANU MANOELA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023, NA FORMA ABAIXO:

I. SUPRESSÃO DE 10,4486% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18533/2022, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, "B" C/C §2º, II, DO MESMO ARTIGO;

II. ACRÉSCIMO DE 0,6339%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIAL-

MENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ART.65, I, "B", E §1º, DA LEI Nº 8.666/93. III. ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ART.65, I, "A", E §1º, DA LEI Nº 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 4,9140%.

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 117/2023, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 329.650,39 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), BEM COMO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 19.999,11 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) E R\$ 155.036,28 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE, RESPECTIVAMENTE, AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS II E III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 117/2023, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000.365,56 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORMA PLANILHA ANEXA.

1ª RERRATIFICAÇÃO		
ITENS (ADIÇÃO, SUPRESSÃO, ITENS NOVOS)	PERCENTUAL (%)	VALORES (R\$)
ITENS ADICIONADOS	0,6339%	R\$ 19.999,11
ITENS SUPRIMIDOS	10,4486%	R\$ 329.650,39
ITENS NOVOS	4,9140%	R\$ 155.036,28
MODIFICAÇÃO	15,9965%	- R\$ 154.615,00
TOTAL DE ALTERAÇÕES		
VALOR GLOBAL CONTRATUAL		R\$ 3.154.980,56
VALOR APÓS A RERRATIFICAÇÃO		R\$ 3.000.365,56

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023
MARICÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2023.
GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

EXTRATO DE TERMO Nº 02 DE REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 143/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4501/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45, A GRANEL, COM TRANSPORTE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023, A REVISÃO NO PERCENTUAL DE 10,57%, NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93 E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS.832/834 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2023.

VALORES: 2.1. O VALOR DO CONTRATO Nº 143/2023, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA REVISÃO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 2.579.540,90 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 143/2023, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 29.985.287,65 (VINTE E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

2º REVISÃO CONTRATUAL (SETEMBRO/2023)	PERCENTUAL (%)	ATUAL (R\$)	NOVO (R\$)
2ª REVISÃO DE PREÇOS	10,57%	4,12675	4,55343
DIFERENÇA		R\$ 2.579.540,90	
VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES		R\$ 27.405.746,75	
VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES		R\$ 29.985.287,65	

PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 2704;
NOTA DE EMPENHO: 678/2023;
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023
MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.
GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018 e suas alterações que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRANITO E MÁRMORE DAS PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

DE MARICÁ adjudicando o objeto em favor da empresa: MLR COMERCIAL MARICAENSE LTDA, CNPJ: 41.778.151/0001-52 No valor de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões, duzentos mil reais).

Maricá, 17 de Outubro de 2023.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21880/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018 e suas alterações que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ adjudicando o objeto em favor da empresa: LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 18.776.916/0001-01 No valor de R\$ 36.133.691,57 (Trinta e seis milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

Maricá, 17 de Outubro de 2023.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 14574/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços de fornecimento de grelhas, tem sua data de realização do certame marcada para: 01/11/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

Processo Administrativo n.º 6503/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada, que tem por Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura das quadras em diversos logradouros no Município de Maricá/RJ, tem sua data de realização do certame marcada para: 21/11/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – SRP - RECURSO

Processo Administrativo n.º 18963/2023

Requerente: HOPEBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – SRP - RECURSO

Processo Administrativo n.º 20277/2023

Requerente: DATEN TECNOLOGIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

OUTROS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 13/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura de Maricá – Secretária da Cidade Sustentável.

Origem: Subsecretaria de Licenciamento Ambiental – Processo n.º 0011911/2023

OBJETO: Concessão de Licença de Instalação para execução de serviço de instalação de rede coletora de esgotamento sanitário, com 73.804,88 m (setenta e três mil e oitocentos e quatro e oitenta e oito metros) de extensão e 05 (cinco) estações elevatórias.

LICENCIADO: CONSÓRCIO IEA IMBASSAÍ, CNPJ 50.653.196/0001-91

Com endereço à: Rua México, n.º 111 – Sala 604 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

LOCAL DE EXECUÇÃO: Diversos Logradouros, São José de Imbassai, Maricá – RJ

DATUM SIRGAS 2000: 717303.00 m E 7461915.00 m S

VIGÊNCIA DA LICENÇA: Esta licença de Instalação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão.

BASE LEGAL: Lei n.º 2518, de 10 junho de 2014; Lei Complementar n.º 140, de 08 de novembro de 2011 e Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012.